MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060
Telefone: (86) 3194-8715

CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATO Nº 59/2017, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, TREINAMENTO E CONSULTORIA DE SOFTWARE DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ,** por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, representada por Cleandro Alves de Moura, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 675451 SSP-PI, CPF nº 306.974.093-68, na qualidade de Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº. 12/93, com sede nesta Capital, à Sede Centro: Rua Álvaro Mendes, nº 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI , inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **INTELIGÊNCIAS DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.984.836/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 907, Edifício Sky Tower, Vila Hamburguesa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **SÉRGIO ALEXANDRE CARVALHO MAIA DE FARIAS**, inscrito no RG nº 2742057 SSP DF e no CPF nº 879.574.774-53, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Procedimento de Gestão Administrativa n.º30507/2017** que instruiu a adesão nº 23/2017 à ARP nº 42/2016 do Pregão Eletrônico nº 33/2016 PGJ/MA, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **Solução Completa de Data Discovery/Business Discovery corporativo 100% in memory e análise associativa, que permita**

extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além de treinamento e consultoria, conforme especificações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº.42/2016, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 033/2016 PGJ/MA e no Edital e seus anexos, peças integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Em consonância com os itens de produtos e serviços registrados na ARP nº 42/2016, seguem abaixo a tabela com **os quantitativos** a serem fornecidos nesta contratação:

Item da Ata	Bens e Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor para área de testes e homologação de aplicações web integradas desenvolvidas **(Qlik Sense enterprise Test Site with Production Site Capacity).**	1	R$ 76.650,00	R$ 76.650,00
9	Licenças perpétuas de software com usuário identificado com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial **(Qlik Sense Enterprise Production Site – Token).**	10	R$ 6.570,00	R$ 65.700,00
20	Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 08, por unidade de licença adquirida.	1	R$ 15.210,00	R$ 15.210,00
21	Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 09, por unidade de licença adquirida.	12	R$ 1.314,00	R$ 15.768,00
28	Treinamento referente ao item 09, da área de infra-estrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2	R$ 2.425,00	R$ 4.850,00
29	Treinamento para desenvolvedores, referente ao item 09, de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	3	R$ 3.395,00	R$ 10.185,00
30	Serviços de consultoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	500	R$ 270,00	R$ 135.000,00
TOTAIS			**R$ 105.834,00**	**R$ 323.363,00**

Item da Ata	Bens e Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Licenças perpétuas de software com usuário identificado com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial **(Qlik Sense Enterprise Production Site – Token).**	6	R$ 6.570,00	R$ 39.420,00
21	Serviço de suporte técnico e atualização de software para o item 09, por unidade de licença adquirida.	6	R$ 1.314,00	R$ 7.884,00
28	Treinamento referente ao item 09, da área de infra-estrutura, com conhecimento de Windows Server, Ambiente de Rede, Servidor Web, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2	R$ 2.425,00	R$ 4.850,00
29	Treinamento para desenvolvedores, referente ao item 09, de forma que os alunos possam conhecer a camada de script da ferramenta, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	3	R$ 3.395,00	R$ 10.185,00
30	Serviços de consultoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente.	500	R$ 270,00	R$ 135.000,00
TOTAIS			**R$ 13.974,00**	**R$ 197.339,00**

2. Dos detalhamento e das especificações do Objeto

2.1. Licença de Servidor de Aplicações.

2.1.1. Arquitetura:

2.1.1.1. O módulo servidor deverá rodar sobre plataforma Windows.

2.1.1.2. Permitir análise de dados 100% em memória.

2.1.1.3. A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento.

2.1.1.4. Permitir utilização de servidor de aplicações *Microsoft Internet Information Services* (IIS).

2.1.1.5. Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única.

2.1.1.6. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware).

2.1.1.7. Possuir interface 100% Web para visualização e manutenção das aplicações.

2.1.1.8. A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo.

2.1.1.9. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de um servidor de banco dados adicional nem de Armazém de Dados – *Data Warehouse.*

2.1.1.10. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original (compactação mínima de 70%).

2.1.1.11. As funcionalidades de desenvolvimento de aplicações e Extração, Transformação e Carga (ETL) devem estar integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de acesso a módulos adicionais.

2.1.1.12. Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor.

2.1.1.13. Proporcionar ambiente de portal, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a customização desta interface única, para que cada usuário

possa ter suas preferências atendidas.

2.1.2. Extração, Transformação e Carga (ETL):

2.1.2.1. Permitir recuperar e abrir arquivo a partir de um servidor FTP.

2.1.2.2. Permitir o uso de linguagem de programação de script (VBScript ou JavaScript) para manipulação dos objetos visuais, suas propriedades e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos.

2.1.2.3. Permitir conexão com uma fonte de dados OLE DB e/ou usando conexão de dados ODBC.

2.1.2.4. Permitir testar conexão.

2.1.2.5. Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: .xls, .xml, .xlsx, .csv e .txt.

2.1.2.6. Permitir que as aplicações acessem, simultaneamente, dados de arquivos nos formatos XML, XLS e tabelas de banco de dados acessíveis pelos padrões ODBC e OLEDB.

2.1.2.7. Prover a depuração capaz de monitorar potenciais erros no processo de extração de dados, examinar os valores das variáveis durante o referido processo, definir pontos de interrupção e prover pausa após cada evento tornando possível monitorar a execução do processo de extração, sem a necessidade de interação com o mouse.

2.1.2.8. Prover recursos capazes de limitar carga em suas sequências, permitindo a especificação e definição de um número de registros aceitos para o processo de carga.

2.1.2.9. Permitir abortar o processo e descartar todos os dados carregados.

2.1.2.10. Suportar as seguintes funções no processo de ETL: de agregação, numéricas gerais, intervalo, exponenciais e logarítmicas, trigonométricas, hiperbólicas, financeiras, constantes matemáticas, funções sem parâmetros, de contador, de caractere, de mapeamento, condicionais, lógicas, de tratamento de Null, de data e hora, de interpretação numérica, para tratamento de formato, de cor e de estatística.

2.1.2.11. Permitir a inclusão de tabelas de valores fixos para criação de dimensões como semestres e regiões, etc.

2.1.2.12. Possuir recursos para realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva.

2.1.2.13. Oferecer relatórios com informações sobre validação de dados recuperados durante a execução dos processos de ETL, bem como de volumes de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.

2.1.2.14. Prover acesso a fontes de dados em ambientes UNIX, AIX e Windows Server via driver ODBC ou OLE DB existentes.

2.1.2.15. Prover a possibilidade de chamada de Views diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL).

2.1.2.16. Permitir que processos de ETL desenvolvidos (ou mesmo objetos de processos) possam ser reutilizados nos demais processos.

2.1.2.17. Permitir funcionalidades de Schedule (agendamento) de processos por eventos, periodicidade ou combinação de ambos, contemplando a possibilidade de integração com outras ferramentas.

2.1.3. Segurança:

2.1.3.1. Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados da base de dados, todavia mantendo a respectiva estrutura e layout.

2.1.3.2. Permitir a segurança dos dados armazenadas na aplicação, exigindo autenticação com o

Active Directory (AD).

2.1.3.3. Permitir restrição de visualização de dados em função de cada um dos perfis definidos. A solução deverá permitir que parte dos dados armazenados possa ser ocultados. Campos (colunas) ou registros (linhas) poderão ser ocultos.

2.1.3.4. Permitir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.

2.1.3.5. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.

2.1.3.6. Permitir a criação de diversos perfis de acesso para usuários distintos.

2.1.3.7. Prover o registro do timestamp da data do acesso, de documentos acessados, do tempo de conexão, do IP, de origem, do usuário de rede, do nome do computador, assim como informações de trilha de auditoria de acesso.

2.1.3.8. Permitir segregação de funções distintas de desenvolvimento, administração e uso do dashboards de forma a permitir gestão específica em cada uma das atividades.

2.1.3.9. Permitir administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.

2.1.3.10. Segurança de acesso em pelo menos 3 (três) níveis, administrador geral, administrador setorial e nível de projeto.

2.1.3.11. Prover a gravação logs de acesso aos dados e acesso ao ambiente de administração.

2.1.3.12. Permitir acessos anônimo ou nominado conforme a necessidade e especificação de cada projeto.

2.1.3.13. Permitir segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de dashboards; perfil somente de construção de dashboards.

2.1.4. Governança:

2.1.4.1. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização de cada objeto visual da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

2.1.4.2. A ferramenta deve permitir que o gerenciamento de metadados (entenda-se como os dados dos dados) das aplicações seja realizado de uma forma gráfica e permita dar consistência às aplicações e ao ambiente.

2.1.4.3. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.

2.1.4.4. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise de todos os arquivos relevantes ao ambiente além dos próprios arquivos das aplicações para gerar estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

2.1.4.5. A ferramenta deve permitir que seja feita uma análise em profundidade de uma aplicação qualquer, escolhida pelo usuário/auditor. Deve permitir que sejam geradas estatísticas dos tipos de objetos, tipos de gráficos, etiquetas e variáveis. Deverá permitir que seja rastreada e apresentada, em gráficos e tabelas e de forma intuitiva, o uso das expressões ou medidas.

2.1.4.6. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.

2.1.4.7. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando de forma gráfica, os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado

momento à escolha do usuário.

2.1.4.8. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações, através de um mapa de temperatura contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.

2.1.4.9. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística de cada um dos usuários e o seu uso do ambiente a das aplicações. Deverá oferecer para cada nó de servidor informação referente à atividade (sessões, usuários e seleções). Para cada documento/aplicação deverá permitir e oferecer estatísticas das ações dos usuários, das suas seleções, da duração das sessões de acesso e do número de usuários.

2.1.4.10. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise do impacto das aplicações para o estudo do gerenciamento demudanças, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

2.1.5. Demais funcionalidades:

2.1.5.1. Permitir o compartilhamento de análises entre usuários da aplicação.

2.1.5.2. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento.

2.1.5.3. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização, via navegador (client zero-foo print, Java, Java Objects e ActiveX plug-in) e client Windows.

2.1.5.4. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), com sistemas operacionais iOS eAndroid.

2.1.5.5. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.

2.1.5.6. A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários.

2.1.5.7. Prover interatividade, permitindo o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;

2.1.5.8. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.

2.1.5.9. Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente nas tabelas dinâmicas os elementos relacionados ao filtro e os elementos não relacionados ao filtro feito, permitindo seu detalhamento.

2.1.5.10. Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros.

2.1.5.11. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.

2.1.5.12. Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta.

2.1.5.13. Devem possibilitar que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico.

2.1.5.14. Devem possibilitar que, em um filtro criado pelo usuário, sejam adicionados cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros).

2.1.5.15. Devem prover um filtro de pesquisa que possibilite ao usuário final acessar

determinados valores que constem em todos os campos da aplicação, sempre que ele desejar.

2.1.5.16. Devem prover objeto que permita aos usuários, de forma dinâmica, saber todos os filtros entrados, excluir algum filtro diretamente nesse objeto ou limpar todos os filtros.

2.1.5.17. Permitir a criação de notas e versões de painéis em tempo de uso.

2.1.6. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de auto-completar e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.

2.1.6.1. Permitir ao usuário convidar outras pessoas, não usuárias, para uma sessão compartilhada de operação de um dashboard. O convite, seja via e-mail ou outro recurso de comunicação eletrônica, deve permitir que os participantes convidados vejam e operem um mesmo dashboard e todos tenham a mesma visão dos dados até que a sessão seja terminada.

2.1.6.2. Permitir exportar todos os atributos mapeados para uma planilha através de um determinado template, respeitando os filtros realizados nos objetos e incluindo também os atributos não usados nos objetos selecionados.

2.1.6.3. Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.

2.1.6.4. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarga, reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados.

2.1.6.5. Permitir armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas.

2.1.6.6. Permitir indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado e indicar, em qual agregação ou tabela dinâmica não existe o conteúdo filtrado.

2.1.6.7. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados.

2.1.6.8. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (tipo velocímetro, semáforo, agulha, relógio), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), bloco, radar, funil, mekko, grade e combinado linhas, barras e permitir o uso de barra de tempo deslizante. Os objetos gráficos devem possuir nativamente interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos.

2.1.6.9. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados, mudando os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica, contrair e expandir tabelas dinâmicas clicando e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.

2.1.6.10. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de data Discovery.

2.1.6.11. Permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante do modelo mesmo não usado no painel por ele em suas consultas e análises, com o intuito de recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente.

2.1.6.12. Permitir ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de Data Discovery.

2.1.6.13. Permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma determinada fórmula ou medida, seja usando valores presentes na base de dados seja através de entrada de um valor específico num campo do tipo prompt ou recurso equivalente.

2.1.6.14. Permitir prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (tipo cláusula like). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo.

2.1.6.15. Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.

2.1.6.16. Permitir o uso de objetos tipo calendário tanto como filtros quanto como tabelas dinâmicas.

2.1.6.17. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.

2.1.6.18. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.

2.1.6.19. Prover permanentemente, ou seja, em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre desenvolvedores, de objetos gráficos criados por outros usuários.

2.1.6.20. Permitir criar botões e associar ações aos botões.

2.2. Licença de Usuários de Desenvolvimento e Visualização

2.2.1. Licenças que permitam acesso a todas as aplicações desenvolvidas pela ferramenta, tanto para consulta como para desenvolvimento.

2.2.2. Possuir ferramenta de ETL nativa sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças para esse fim.

2.2.3. As licenças de usuários avançados e desenvolvedores deverão atender todos os requisitos das licenças de usuários convencionais.

2.2.4. Deve permitir que o usuário utilize a ferramenta off-line. Ou seja, sem a necessidade de estar conectado ao servidor.

2.2.5. Permitir ao usuário avançado (não necessariamente especializado em TI), bem como ao desenvolvedor de TI, criarem suas próprias consultas, análises, variáveis, seus próprios objetos, tais como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas e financeiras, etc.

2.2.6. Permitir portabilidade das aplicações de modo que as mesmas possam ser executadas em computadores pessoais, em modo off-line.

2.2.7. Possibilitar a definição de hierarquias de dimensões.

2.2.8. Prover a customização da apresentação de layout de telas, relatórios, gráficos e painéis pela escolha de cores e formatação,de maneira personalizada.

2.2.9. Possuir funções de apresentação de dados em "tabelas cruzadas".

2.2.10. Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área, 2D, 3D, bolhas, funil, combinado, quadrantes e pivot tables, dentre outros.

2.2.11. Permitir integração com mapas e analisar dados e indicadores sobre estes.

2.2.12. Permitir a aplicação de regras para agrupamento de informações (por exemplo, 80/20 ou Pareto), deixando livre para o usuário utilizar o critério que desejar (70/30, por exemplo).

2.2.13. Permitir efetuar cálculos durante a análise, criando indicadores que não estejam presentes na estrutura original.

2.2.14. Permitir a criação de colunas condicionais (if-then-else) por meio gráfico.

2.2.15. Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados relacionais, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional.

2.2.16. Possuir de forma nativa, sem a utilização de funções em relatórios, a funcionalidade de cálculo automático de tendências dos indicadores com base em comparação de resultados entre período corrente com os períodos anteriores.

2.2.17. Permitir a formatação dos relatórios sem a necessidade de navegações, de mudar de páginas e sem a utilização de codificação ou programação.

2.2.18. Permitir que usuários avançados criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados dos aplicativos.

2.2.19. Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas sem armazenamento físico de dados.

2.2.20. Permitir a criação de ranking, classificações e simulações sem a necessidade de integração com outra ferramenta.

2.2.21. Permitir que as métricas possam ser definidas de forma negocial, independentemente do modelo físico.

2.2.22. Prover consultas independentes de acesso às bases de dados legadas a não ser para carga dos dados com armazenamento no servidor. Para acesso aos usuários os dados deverão ser disponibilizados na memória do servidor.

2.2.23. Permitir que as aplicações visuais possam ser desenvolvidas por usuários com treinamento básico na ferramenta.

2.2.24. Permitir o vínculo de informações a valores de campo de forma que arquivos de texto, imagens ou arquivos de aplicativos externos possam ser associados aos dados já armazenados na aplicação.

2.2.25. Geração de painéis de análise

2.2.25.1. A solução deverá possuir recurso para construir aplicações de análise de dados que possibilitem a criação de funcionalidades como: painel de controle integrado (dashboard), indicadores chave do negócio (KPI), previsões e simulações.

2.2.25.2. Permitir que os objetos gráficos de análise mostrem vários aspectos do crescimento e as tendências usando o recurso de alteração rápida em um único design de gráfico apresentando várias perspectivas sobre um conjunto de fatos em um único objeto que de forma a economizar espaço dentro de um Dashboard e que seja de fácil de utilização.

2.2.25.3. Permitir que desenvolvedores incorporem expressões de lista para adicionar valores, minigráficos e medidas às listas de análise.

2.2.25.4. Permitir que os desenvolvedores que usam o cliente instalado para desenvolver as aplicações mudem para um novo modo de visualização na Web como seriam vistas quando implementadas através de um navegador.

2.2.25.5. Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas,

campos e respectivos relacionamentos (Modelo de dados).

2.3. Licença de Usuário de Visualização.

2.3.1. Licenças que permitam acesso a, no mínimo, uma aplicação desenvolvida pela ferramenta. Porém, pode ser permitida a troca desta aplicação por outra.

2.3.2. Permitir análise associativa, relacionando valores associados e não associados, pertinentes à análise solicitada.

2.3.3. Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.

2.3.4. Permitir busca associativa através de pesquisa de palavras relevantes, em qualquer ordem, obtendo-se resultados globais associados a todo o conjunto de dados.

2.3.5. Permitir a seleção e combinação de filtros para todos os campos disponíveis no modelo de dados, com reflexo imediato em todos os objetos da aplicação, quer sejam gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc.

2.3.6. Permitir o refinamento da seleção diretamente nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc.

2.3.7. Permitir que qualquer campo da estrutura de dados utilizada na aplicação possa ser utilizado como dimensão de análise.

2.3.8. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.

2.3.9. Permitir exportar as imagens dos relatórios nos formatos bmp, jpeg, gif ou png.

2.3.10. Permitir exportar os dados dos relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel, CSV.

2.3.11. Permitir análise "drilldown" em mapas geográficos, de modo que, por interação no próprio mapa, seja possível selecionar áreas geográficas específicas e obter os dados relacionados a essas áreas.

2.4. Licença de Servidor de Teste e Homologação.

2.4.1. É uma licença de servidor que disponibiliza um ambiente separado da produção para usar em atividades de validação de dados, teste de aplicação e a preparação/migração de documentos para novas versões ou *releases* do produto.

2.4.2. Essa licença deve possuir os mesmos recursos e limitações do servidor de produção, Item 1 deste edital.

2.4.3. A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento.

2.4.4. As mesmas licenças de usuários já existentes, em quantidade e tipo, disponíveis no ambiente de produção devem ser automaticamente disponibilizadas no ambiente de teste.

2.5. Licença para Distribuição de Aplicações.

2.5.1. Esta licença tem como uma de suas principais prerrogativas a interligação com o ambiente operacional do cliente.

2.5.2. Deve permitir a gerência de ligação do ambiente com o Active Directory ou outro serviço de administração de diretório no padrão LDAP.

2.5.3. Deve permitir a execução de recursos externos ao ambiente para automatizar (por exemplo, executar uma dada aplicação antes ou após a execução da carga de dados, ou mesmo a execução de uma stored procedure ou uma declaração SQL no DMBS utilizado).

2.5.4. Deve efetuar a distribuição de versões de aplicações com dados reduzidos, para os usuários registrados em cada aplicação, podendo enviar por e-mail ou depositar o resultado deste processo em pastas especificadas para posterior download pelos usuários (por exemplo,

deve poder disponibilizar para cada usuário de vendas uma versão da aplicação com seus respectivos dados autorizados ou para cada órgão da administração pública uma aplicação contendo apenas os seus próprios dados orçamentários).

2.5.5. Deve permitir enviar e-mail de forma automática para os usuários responsáveis pelo acompanhamento dos processos, quando da falha na execução da carga de dados em cada aplicação.

2.5.6. Deve desenvolver sequências automáticas de tarefas, ou seja, que contenham bifurcações de saída e de entrada, além de condicionais complexas para execução de tarefas.

2.5.7. Deve permitir que as distribuições sejam agendadas por período, datas disponíveis, calendários e outros parâmetros diversos.

2.6. Licença de Servidor de Integração de Aplicações a Páginas WEB por Núcleo de Processamento.

2.6.1. A limitação da quantidade de usuários deverá ser apenas pela capacidade de processamento do servidor.

2.6.2. Deve permitir a extração de dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos HyperText Markup Language (HTML), como também permitir a extração via URL.

2.6.3. Deve permitir a conexão de forma segura e acessível com serviço externo (em nuvem), o qual permita a extração de dados que apoiam na tomada de negócios mais inteligentes. E

2.6.4. Garantir que todos os aplicativos usem as fontes de dados comuns, sem precisar de conexões de bancos de dados com alta codificação no aplicativo de visualização. O acesso é controlado com customizáveis regras de segurança.

2.6.5. Deve permitir a criação de objetos (JavaScript) que não sejam nativos, como também a customização dos objetos nativos nos painéis.

2.6.6. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web, como também a criação de página Web com objetos dos painéis de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa.

2.6.7. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metadados dos painéis dos usuários.

2.7. Licença para Expandir Capacidade de Processamento de Servidor de Integração de Aplicações a Páginas WEB.

2.7.1. Possibilita aumentar a capacidade de processamento do servidor aumentando o número de processadores que serão utilizados pelo servidor de integração de aplicações a páginas WEB.

2.8. Licença de Testes e Homologação de Aplicações WEB Integradas.

2.8.1. É uma licença de servidor que disponibiliza um ambiente separado da produção para usar em atividades de validação de dados, teste de aplicação e a preparação/migração de documentos para novas versões ou *releases* do produto.

2.8.2. Essa licença deve possuir os mesmos recursos e limitações do servidor de produção, item 6 deste edital.

2.9. Licença de Usuário Identificado, com Permissão de Criação ou Visualização de Número Ilimitado de Aplicações de Análise Estratégica e Gerencial.

2.9.1. Permitir a criação de análises oriundos de insights dos usuários, de forma a não impactar nas análises disponibilizadas em produção.

2.9.2. Permitir análises através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel.

2.9.3. Prover análises em movimento, permitindo que o usuário mude as análises do computador

para um dispositivo móvel (vice- versa) e retorne no cenário o qual foi interrompido. E

2.9.4. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.

2.9.5. Oferece distribuição das licenças de forma flexível, como também permitir o monitoramento com interface de uso fácil.

2.10. Licença de Servidor para Publicação de Aplicação na Internet.

2.10.1.É uma licença de servidor para um número ilimitado de usuários.

2.10.2.A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento.

2.10.3.Este servidor é configurado apenas para o modo anônimo de acesso de usuário e a autenticação fica desativada. O servidor deve estar acessível na Internet pública, isto é, não por trás de um firewall, e deve estar publicamente acessível sem autenticação. Uma URL para acessar o site desenvolvido e hospedado por esse servidor deve ser disponibilizada e deve estar publicamente acessível.

2.11. Licença de Servidor de Distribuição de Relatórios.

2.11.1. Licença que habilita a distribuição de relatórios criados na ferramenta em formato PDF para os usuários.

2.11.2. Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail.

2.11.3. Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários (N relatórios x N uauários).

2.11.4. Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários finais.

2.11.5. Deve permitir criar relatórios para serem gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX, JPG, JPEG, PNG e HTML.

2.11.6. Deve permitir, para os relatórios que forem desenvolvidos em formato da plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), que seja possível realizar todas as formatações disponíveis na respectiva ferramenta (Word, Excel e PowerPoint).

2.11.7. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios.

2.11.7.1. Deve permitir utilizar um ou mais painéis como fonte de dados para confecção de relatórios.

2.11.7.2. Deve permitir utilizar todos os campos existentes nas aplicações para a confecção dos relatórios.

2.11.7.3. Deve permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas.

2.11.7.4. Deve permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório.

2.11.7.5. Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações.

2.11.8. Características referentes ao agendamento de execução de relatórios disponibilizados para os usuários.

2.11.8.1. Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.11.8.1.1. Tarefa de execução de relatório.

2.11.8.1.2. Tarefa de recarga (total e/ou parcial) de dados do painel.

2.11.8.1.3. Tarefa de redução de dados.

2.11.8.1.4. Tarefa de execução de macros.

2.11.8.1.5. Tarefa de importação de contatos.

2.11.8.1.6. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas listadas no item anterior. Estes agendamentos devem permitir a execução das tarefas com, no mínimo, as seguintes periodicidades:

2.11.8.1.6.1. Execução única.

2.11.8.1.6.2. Execução diária.

2.11.8.1.6.3. Execução semanal.

2.11.8.1.6.4. Execução mensal.

2.11.8.1.6.5. Execução anual.

2.11.8.2. Deve permitir definição de hora, minuto e segundo exato da execução dos agendamentos detalhados no item anterior.

2.11.9. Características obrigatórias para o envio programado de relatórios aos usuários

2.11.9.1. Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios.

2.11.9.2. Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios.

2.11.9.3. Deve permitir a importação de contatos a partir, no mínimo, das seguintes fontes:
2.11.9.3.1. Arquivo estruturado com dados de contatos.

2.11.9.3.2. Serviços de diretório (Directory Services).

2.12. Licença de Servidor para Aumentar Capacidade de Distribuição de Relatórios.

2.12.1. Deve permitir aumentar a capacidade de processamento de servidores de distribuição de relatórios através de clusterização, distribuindo a carga de trabalho entre os servidores.

2.12.2. Deve permitir alta disponibilidade pela segmentação do processamento em mais de um servidor.

2.13. Serviço de suporte técnico e atualização de software referente aos itens 13 até 24

2.13.1. O suporte técnico será fornecido como serviço agregado às licenças adquiridas e deverá ser executado conforme o dispositivo a seguir.

2.13.2. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

2.13.3. A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

2.13.4. A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local, com cessão de analista, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.13.5. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2.13.6. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

2.13.7. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.

2.13.8. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.

2.13.9. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADA deverá utilizar dessa ferramenta.

2.13.10. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade – sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação	02 (duas) horas	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada
2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as especificações	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada
3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	01 (um) dia útil	01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução

2.13.11. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.

2.13.12. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

2.13.13. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados em Teresina-PI, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.

2.13.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam por em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.

2.13.15. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante.

2.13.16. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

2.13.17. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato.

2.13.18. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua.

2.13.19. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução.

2.13.20. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato.

2.13.21. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

2.14. Treinamento para Criação ou Visualização de Aplicações de Análise Estratégica e Gerencial, item 29.

2.17.1. O treinamento avançado oficial do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado nas dependências da PGJ-PI (in company) na cidade de Teresina/PI, em endereço a ser indicado oportunamente.

2.17.2. Todos os recursos necessários para a prestação de treinamento serão providos pela PGJ-PI, tais como: computadores, sala de aula, internet, rede, projetor multimídia, etc.

2.17.3. O módulo avançado possuirá turmas de 5 alunos.

2.17.4. Duração mínima de 16 horas/aula, 8 horas por dia, 2 dias por semana.

2.17.5. Conteúdo programático mínimo:

2.17.5.1. Criação de aplicações.

2.17.5.2. Carga de dados de diferentes fontes (ETL).

2.17.5.3. Criação e manutenção de script de carga (ETL).

2.17.5.4. Criação de painéis de análise, incluindo objetos gráficos, tais como gráficos de pizza, barra, linha e dispersão, gauges, calor, mapas, gráficos animados, etc.;

2.18. Consultoria.

2.18.1. A Contratada deverá prestar horas de consultoria presencial na utilização da ferramenta, as quais serão utilizadas sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.18.2. A consultoria tem como escopo os serviços de instalação e configuração, de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na ferramenta, melhores práticas de desenvolvimento.

2.18.3. A consultoria consiste também na prestação de serviços técnicos realizados por especialistas na solução contratada e que tenham conhecimento específico do assunto.

2.18.4. A solução a ser contratada, Data Discovery, consiste em modelo tecnológico evoluído do conhecido Business Intelligence – BI, sendo uma tecnologia nova e ainda sem unidade de

medida de seus serviços reconhecida pelo mercado.

2.18.5. Com isso restou a PGJ-PI buscar meios para viabilizar a medição dos serviços ora em contratação. Como possibilidades identificou-se que o uso da Unidade de Medida de Serviço - UMS ou da Unidade de serviços Técnicos - UST apregoados pela Nota Técnica 6/2010 – Sefti/TCU, porém, não atendem aos requisitos legais e técnicos para a realização das medições. Também foi localizado o Guia de Contagem de ponto de Função do SISP para projetos de Data Warehouse versão 1.0, disponível no sítio Governo Eletrônico no endereço:http://www.sisp.gov.br/metricas/wiki/download/file/Guia_de_contagem_DW.pdf.

2.18.6. A Avaliação dessas alternativas indicou que o referido guia também não é aplicável à medição de serviços do tipo Data Discovery, seja por não contemplar serviços como: "auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução"; e "transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução"; ou seja porque foi elaborado visando as medições de serviços de Data Warehouse (BI) tradicional e não contempla os elementos necessários à medição dos serviços aqui especificados. Dado esse contexto, o seu uso pode resultar em discrepâncias na remuneração do fornecedor, ausência de evidências da prestação dos serviços e/ou onerar excessivamente o ente público contratante.

2.18.7. Assim, restou a PGJ-PI o uso de horas como métrica para remuneração do serviço de Consultoria.

2.18.8. O atendimento será realizado em dias úteis (7 x 5), em horário comercial (das 8:00 às 15 horas).

2.18.9. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS de acordo com o escopo do serviço.

2.18.10. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade (NDA), quando do início das atividades.

2.18.11. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

2.18.12. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

2.18.13. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

2.18.14. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

3. Os serviços de suporte e manutenção estão agregados aos valores das licenças perpétuas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL E ORDENS DE SERVIÇOS

1. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado de acordo com o item a ser fornecido, conforme a seguir:

1.1. Para os itens 01 até 08 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda): No ato da entrega pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - TI;

1.2. Para os itens 09 e 10 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda): Realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a conclusão do treinamento, mediante entrega dos certificados oficiais e lista de presença dos participantes;

1.3. Para o item 11 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda): Realizado **conforme itens 12 e 12.1** desta cláusula;

1.4. Caso os objetos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os itens entregues por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas;

1.5. O **Termo de Recebimento Provisório** será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 6º, do Ato da PGJ/PI nº 462/2013.

2. O **recebimento definitivo**, para os itens 01 até 10 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda), será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dias) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, por servidores da mesma coordenadoria da TI, após constatado a inexistência de falhas, vícios e imperfeições possíveis de constatação;

2.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 6º, do Ato da PGJ/PI nº 462/2013;

2.2. Para o item 11 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda), deverão ser considerados os prazos e condições contidos nos **itens 13, 13.1 e 13.2,** desta cláusula.

3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

4.1. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

5. O prazo de entrega das licenças será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, **a contar da data de assinatura do Contrato.**

6. O prazo de execução dos treinamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de TI.

7. A Contratada deverá prestar horas de consultoria presencial na utilização da ferramenta, as quais serão utilizadas sob demanda pelo período de vigência contratual. O atendimento será realizado em dias úteis (8 x 5), em horário comercial (das 8:00 às 15 horas) e deverão ser atendidas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. Os serviços de consultoria demandados pela CONTRATANTE serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (O.S);

9. As ordens de serviço deverão ser preenchidas da seguinte forma:

9.1. Data e hora da solicitação, descrição da solicitação, condição de aceite (métrica objetiva), prazo estimado de conclusão, quantidade de horas estimados, setor interessado, nome do solicitante, aceite da ordem de serviço (assinatura do solicitante, após preenchimento por parte da contratada);

9.2. Data e hora da conclusão, detalhamento das ações executadas, condição de aceite atendida (S/N), horas efetivamente consumidas, responsável pela implementação, justificativa para condição de aceite não atendida.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total relativo à execução do objeto deste contrato é de **R$ 520.702 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dois reais)** a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços fixados na Ata de Registro de Preços nº 42 /2016, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 033/2016.

2. Para as **licenças**, o pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a conferência por parte da TI, da efetiva entrega de cada licença solicitada e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.

3. No caso do item de **Consultoria** os pagamentos se darão **em parcela**, de acordo com a quantidade de horas consumidas, devidamente registradas através de abertura de chamado em Ordem de Serviço, detalhadas e atestadas individualmente pelo CONTRATANTE, por gestor ou fiscal do contrato, juntamente com relatório de atendimento e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.

4. No caso dos **Treinamentos**, o pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a realização do treinamento solicitado e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.

5. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato, mediante ateste nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

6. O pagamento será feito após a avaliação prévia e aceite por parte da Contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço.

7. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

8. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação relacionada ao serviço de suporte técnico e atualização de versão.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

10. Como condição para a efetivação do referido pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da comprovação de inexistência de débitos inadimplentes com a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93; estando as mesmas em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização sem que tal situação venha a caracterizar atraso.

11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6 a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17. Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 00

Natureza da despesa: 3.3.90.35; 3.3.90.39; 4.4.90.39.

Nota de Empenho nº 2017NE01626, 2017NE01625 e 2017NE01624, datadas de 10 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

1. A entrega das licenças e a prestação dos serviços de instalação, suporte, consultoria e treinamento dar-se-á na Sede da Contratante localizada Rua Álvaro Mendes 2294 - Centro, CEP: 64000-060, Teresina - PI), na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, 4º Pavimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

1. A garantia da solução ofertada será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, correspondente a Atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade, configuração dos produtos e atualização da versão de novos " *releases*" que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);
2. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não

conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Sem que isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:**

1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

1.2. Receber o ateste do recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações.

1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder com as correções.

1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. **Sem que isto limite suas responsabilidades, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:**

2.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência, neste contrato, e em especial:

2.1.1. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.

2.1.2. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da PGJ-PI.

2.1.3. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.

2.1.4. Para o item 11 (tabela do item 1 da Cláusula Segunda), a empresa deverá apresentar Preposto Técnico, a ser mantido no local dos serviços, para representá-la durante toda execução dos serviços.

2.1.5. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a empresa deverá comprovar o perfil e experiência em análise de dados baseado em *Business Intelligence,* com foco em Data Discovey, instalação da solução oferecida (licenças), capacitação e consultoria para montagem, construção de painéis e análise/extração de dados de todos as fontes de dados (banco de dados, arquivos, planilhas), exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo o Fiscal do Contrato verificar o cumprimento dos requisitos.

2.1.6. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc, por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização.

2.1.7. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.

2.1.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

2.1.10. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste contrato.

2.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os empregados deverão assinar Termo de Manutenção de Sigilo junto à CONTRATADA.

2.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.

2.1.13. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.14. Orientar e exigir de seus profissionais a:

2.1.14.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.

2.1.14.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

2.1.14.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

2.1.15. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

2.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

2.1.17. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e

métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.

5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

6. Agendar as entregas pelo telefone (86) 3194 8715, dentro do horário das 07:30h às 14:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.

7. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

10. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – <u>DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE</u>

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste Contrato, Edital e anexos.

3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Contrato;

7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

10. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

11. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da Procuradoria-Geral de Justiça onde os

serviços serão executados.

12. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

12.1. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas.

12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

12.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.4. Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto dessa Licitação.

12.5. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes do serviço, dentro do prazo estabelecido.

12.6. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, etc.

12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.8. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.9. Expedir ordem de serviço.

12.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

12.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.12. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao fornecimento e serviço solicitado.

12.13. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

12.14. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí pelo período de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. Apresentação de documentação falsa;

1.2. Retardamento da entrega do objeto;

1.3. Falha no fornecimento do objeto;

1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

1.5. Comportamento inidôneo;

1.6. Declaração falsa;

1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92,

parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste Contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. **até o máximo de 20% (vinte por cento)** do valor da nota de empenho no caso inexecução parcial da obrigação assumida.

4.3. **30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho**, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

5. Após o trigésimo dia de atraso, a PGJ-PI poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

6. O valor da multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ-PI;

6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento de comunicação oficial;

6.2 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão aos servidores nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça os quais determinarão à Contratada que realize o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4. A verificação da adequação do fornecimento e da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e nos demais instrumentos convocatórios do certame licitatório.

5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

7. A Unidade Gestora do Contrato fiscalizará e acompanhará a execução do contrato, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Em caso de descumprimento do presente contrato, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 31.017/2015, Resolução nº. 102/2013 – CNMP, Ato Regulamentar nº 11/2014 com alterações do Ato Regulamentar nº 09/2015 GPGJ e Portaria nº 1.901/05, ambos do Ministério Público do Estado do Maranhão e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – <u>DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS</u>

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – <u>DO FORO</u>

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Teresina, 10 de novembro de 2017.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

INTELIGÊNCIAS DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
Sérgio Alexandre Carvalho Maia de Farias
Representante da empresa

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° **061/2013 (001235-005/2016)**, acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
18. Processo Administrativo Nº **131/2012 (000328-005/2016)**
Recorrente(s): BANCO BONSUCESSO S.A
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA: CONSUMIDOR. BANCO. COBRANÇA ABUSIVA. PRÁTICA ABUSIVA. NÃO OBSERVADO PRINCÍPIO DA BOA FÉ.
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° 131/2012 (000328-005/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo fornecedor recorrente para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão monocrática, nos termos do voto da Relatora. Julgadores: Dr. Jorge Luiz Da Costa Pessoa e Dra. Micheline Ramalho Serejo Silva.
19. Processo Administrativo Nº **444/2012 (000556-005/2016)**
Recorrente(s): BANCO PANAMERICANO S.A
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA: -
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° 444/2012 (000556-005/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
20. Processo Administrativo Nº**486/2012 (000552-005/2016)**
Recorrente(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA:-
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° **486/2012 (000552-005/2016)**, acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
21. Processo Administrativo Nº **507/2013 (000423-002/2017)**
Recorrente(s): ELETROBRÁS
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA: -
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº 507/2013 (000423-002/2017), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
22. Processo Administrativo Nº **307/2012 (000444-005/2016)**
Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA: CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA EM FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO.FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA. PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO. NÃO OBSERVADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. NÃO OBSERVADO.
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° 307/2012 (000444-005/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
23. Processo Administrativo Nº 281/2012 **(000317-005/2016)**
Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A e JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Recorrido: Autoridade administrativa do PROCON-PI
Relator: PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
EMENTA: CONSUMIDOR. AUTOMOVEL. VICIO DO PRODUTO. PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO. NÃO OBSERVADO. RESPONSABILIDADE SOLIDARIA. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. INOBSERVÂNCIA.
DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo n° 281/2012 (000317-005/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, a retirada do processo para julgamento na próxima sessão do dia 26 de janeiro de 2018.
APROVAÇÃO DA ATA

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA
Promotor de Justiça
Presidente - JURCON

MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA
Promotora de Justiça
Membro- JURCON
Por fim foi proposto análise estatística, com relação a processos que tenham como reclamado os mesmos fornecedores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, a presente ata será assinada pelo Excelentíssimo Presidente e demais membros da JURCON, depois de lida.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2017.

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017
a) Espécie: Contrato n° 59/2017, firmado em 10 de novembro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa Inteligências de Negócios, Sistemas e Informática LTDA, CNPJ n° 06.984.836/0001-54;
b) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Completa de Data Discovery/Business Discovery corporativo 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além de treinamento e consultoria;
c) FundamentoLegal: Lei n° 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa:nº. 30.507/2017;
e) ProcessoLicitatório: Adesão nº 23/2017 à Ata de Registro de Preços nº 42/2016 - Pregão Eletrônico - SRP nº 033/2016 PGJ/MA;
f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;
g)Valor: O valor total relativo à execução do objeto deste contrato é de R$ 520.702,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dois reais);
h) Cobertura orçamentária: Projeto/Atividade: 2400;Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.39 - Nota de Empenho: 2017NE01626; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2017NE01625; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Nota de Empenho: 2017NE01624;
i) Signatários: pela contratada: Sérgio Alexandre Carvalho Maia de Farias, CPF nº 879.574.774-53, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 05 de dezembro de 2017.

5.2. COMPRAS DE NOVEMBRO DE 2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **novembro de 2017**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Elemento de despesa	Contratado	Valor Contratado
27503/2017	Dispensa nº 71/2017	Aquisição de fechaduras para reposição nas Promotorias de Justiça de Pamaíba - PI.	2017NE01599 Emissão: 07/11/2017	3.3.90.30 - Material de Consumo	Lisandro Carvalho Sampaio ME; CNPJ: 05.942.554/0001-21	R$ 181.20
26406/2017	Pregão Eletrônico nº 20/2017	Aquisição de carrinhos de transporte e kits de limpeza para atender às necessidades dos setores de patrimônio, almoxarifado e serviços gerais deste MP-PI.	2017NE01600 Emissão: 08/11/2017	4.4.90.52 -Equipamento e material permanente	Kattem Comercial Ltda - EPP; CNPJ: 7. 26.009.533/0001-28	R$ 20.164,91
28721/2017	Dispensa nº 77/2017	Aquisição de cúpula, prateleiras e portas de vidro para o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.	2017NE01658 Emissão: 08/11/2017	4.4.90.52 -Equipamento e material permanente	Lopes Vidros Ltda; CNPJ: 10.989.360/0001-11	R$ 7.936,00
30152/2017	Dispensa nº 79/2017	Confecção de chapéus para o Projeto "Educação Ambiental em Defesa da Vida".	2017NE01606 Emissão: 08/11/2017	3.3.90.30 - Material de Consumo	W.W.G.V. De Sousa; CNPJ: 25.069.038/0001-41	R$ 1.500,00
22781/2017	Adesão nº 16/2017 à ARP do P. E. Nº 10/2017 do MPF/Procuradoria da República da Bahia.	Aquisição de fragmentadora de papel para atender às demandas dos setores administrativos e Promotorias de Justiça da Capital e Interior do Estado do Piauí.	2017NE01635 Emissão: 13/11/2017	4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente.	VVR Do Brasil Indústria e Comércio Ltda - EPP; CNPJ: 04.090.670/0001-05	R$ 8.598,00
30507/2017	Adesão nº 23/2017 à ARP nº 42/2016do P.E. Nº 33/2016/PGJ/MA	Aquisição de licenças perpétuas de softwares de BI para atender às necessidades do MPPI.	2017NE01626 Emissão: 10/11/2017	4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Inteligência de negócios Sist. E Inf. Ltda; CNPJ: 06.984.836/0001-54	R$ 181.770,00
		Contratação de serviço de suporte técnico, atualização do software de BI e treinamento.	2017NE01625 Emissão: 10/11/2017	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 68.932,00
		Contratação de consultoria técnica para a execução de projetos, gestão e administração de ambientes.	2017NE01624 Emissão: 10/11/2017	3.3.90.35 -Serviços de consultoria		R$ 270.000,00
29080/2017	Pregão Eletrônico nº 25/2016	Aquisição de 06 (seis)certificados digitais para atender ao Projeto "MP Digital" do MPPI.	2017NE01641 Emissão: 14/11/2017	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Topos Informática Ltda EPP; CNPJ: 96.770.573/0001-73	R$ 8.314,98